



EDITAL Nº 11/2019 PREXC

CHAMADA PÚBLICA VISANDO A OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA OS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFPI 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de materiais ou benefícios de interesse da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de patrocínio por empresas públicas e/ou privadas, para a realização dos Jogos Universitários da UFPI (JUFPI/2019). O JUFPI/2019 é um evento esportivo de extensão realizado pela UFPI através de uma ação conjunta coordenada pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC e da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC

1.2. O patrocínio se dará em troca de divulgação da marca da(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, atendendo as demais exigências abaixo previstas e respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

2. DO EVENTO

O JUFPI/2019 será organizado pela Universidade Federal do Piauí, através de uma ação conjunta da PREXC e da PRAEC, com colaboração das direções dos Centros e dos Campi fora de sede da UFPI, do Departamento de Educação Física da UFPI, do Diretório Central dos Estudantes – DCE e dos Centros Acadêmicos. Será disputado em 10 (dez) modalidades esportivas, categorias “masculino” e/ou “feminino”: Corrida de 5Km, Basquete, Natação, Futsal, Handebol, Badminton, Tênis de mesa, Vôlei de praia, Vôlei de quadra, Dança.

Além de incentivar a prática de esportes e a conscientização da importância da prática de atividades físicas, o JUFPI/2019 deverá contribuir para aproximação do ser humano, de seu relacionamento, do incentivo ao coleguismo, ao espírito de coletivismo e também ao incentivo à formação de novas lideranças no espaço acadêmico, e desta forma, ratificar o compromisso da UFPI com o esporte universitário, a fim de que este possa ressignificar os valores sociais, esportivos e culturais dos estudantes.

2.1 Finalidades:

- Promover a ampla mobilização dos estudantes, docentes e funcionários em torno do esporte estudantil, por meio da participação em diversas modalidades esportivas.
- Propiciar a integração sócio esportiva e cultural entre os estudantes, estreitando os laços de amizade e congregando-os em um evento esportivo de qualidade.



- Contribuir para a elevação da qualidade de vida e para o processo de formação integral dos estudantes, professores e funcionários, socializando o conhecimento sobre a importância da atividade física, da cultura e do lazer na vida do ser humano.

2.2. Objetivos:

- Despertar e revigorar o interesse dos estudantes em competições esportivas.
- Promover a integração sócio esportiva entre os estudantes da UFPI.
- Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- Estimular o desenvolvimento técnico esportivo dos estudantes;
- Facilitar a aproximação e confraternização de acadêmicos dos vários cursos da UFPI, por meio de uma competição levada avante com respeito ao adversário, vencido ou vencedor.
- Oportunizar a participação de universitários/atletas em competições com nível técnico mais elevado de forma a estimular o desenvolvimento técnico esportivo de atletas e dirigentes.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1 PATROCÍNIO EXCLUSIVO: (Exclusividade no Patrocínio, com exceção dos apoiadores)

Cota única a partir de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE : Inserção prime da logo da empresa em todo o material de divulgação do evento que for contratado, seja na versão impressa, e/ou mídia (com direito a link do site do evento para o site do patrocinador), espaço prime nos locais de competição, outdoor, banners, placares, sistema de som durante os Jogos, backdrops, cessão de espaço físico para montagem de stands promocionais, entrevistas comerciais, divulgação de materiais de marketing nos espaços dos eventos e composição no “**naming rights**”, Direito de incluir brindes e materiais promocionais; mailing eletrônico dos participantes e citação do nome como patrocinador exclusivo, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, e durante as premiações e avisos do DJ durante os jogos.

3.2 PATROCÍNIO OURO 2 (duas) cotas a partir de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Inserção prime da logo da empresa em todo o material de divulgação do evento que for contratado, seja na versão impressa, e/ou mídia (com direito a link do site do evento para o site do patrocinador), espaço prime nos locais de competição, outdoor, banners, placares, sistema de som durante os Jogos, backdrops, cessão de espaço físico para montagem de stands promocionais, entrevistas comerciais, divulgação de materiais de marketing nos espaços dos eventos; Direito de incluir brindes e materiais promocionais; mailing eletrônico dos participantes e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



Citação do nome do patrocinador, como ouro, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento e animações do DJ durante os jogos.

3.3. PATROCINO PRATA: 4 (quatro) cotas a partir de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Divulgação Total em todos os meios de comunicação gerenciados pela UFPI, espaço nos materiais impressos (outdoor, banners, sistema de som durante os Jogos, backdrops) e cessão de espaço físico para montagem de stands promocionais.

3.4. PATROCÍNIO BRONZE: 4 (quatro) cotas a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE Divulgação Total em todos os meios de comunicação gerenciados pela UFPI, espaço nos materiais impressos, outdoor, banners, placares, backdrops.

Nota: As empresas interessadas podem se inscrever em 01 (um) ou mais itens, de acordo com seu interesse de divulgação, e serão selecionadas todas as propostas que atendam ao edital.

As empresas interessadas em participar com patrocínio em qualquer um dos itens ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do projeto, respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019" da Advocacia Geral da União (AGU). Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela estrutura e pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, não tendo a UFPI qualquer responsabilidade pelos materiais.

Após a seleção da empresa patrocinadora, será celebrado um termo de parceria, assinado por representante legal da empresa e representante legal da Universidade Federal do Piauí (Anexo II).

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar da seleção de patrocinadores feita pela UFPI, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao evento.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



- V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;
- VII. A apresentação da proposta, pela Interessada, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O prazo de validade das propostas de patrocínio se expirará na data de entrega do relatório final dos Jogos JUFPI 2019.
- 5.2. O Formulário de inscrição e a documentação deve ser entregue em envelope lacrado e encaminhados, via Protocolo Geral da UFPI, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -PREX, localizada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550, de segunda à sexta-feira no período entre 20 de julho a 20 de agosto 2019, em horário comercial.
- 5.3 As propostas terão a validade de 90 dias.

5. DO PROCEDIMENTO PARA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

- 6.1. O Formulário de Inscrição e documentação serão analisados pela Coordenação Geral do evento, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o JUFPI/2019, de acordo com o interesse e conveniência da Instituição, e baseado na lei nº 13.019/2015 da Presidência da Republica
- 6.2. Os itens de seleção deverão ter prioridade de acordo com a maior oferta acima do preço mínimo.**
- 6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da PREXC/UFPI (www.ufpi.br/prex) em até 10 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.
- 6.4. Solicitações de recursos serão aceitas até data de 2 dias após a publicação do resultado no site da UFPI.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificando-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.
- 7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC ou da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC da UFPI por meio do e- mail prex@ufpi.edu.br, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio JUFPI 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



7.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Universidade Federal do Piauí. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

7.4. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério do coordenador do evento ou pessoa por ele designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

7.6. A divulgação das empresas patrocinadoras deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019" da Advocacia Geral da União (AGU).

Teresina-PI, 18 de julho de 2019

Prof. Dr. Antônio Aécio de Carvalho Bezerra
Pró-reitor de Extensão e Cultura em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – JOGOS UNIVERSITÁRIOS UFPI 2019

1. DADOS DO INTERESSADO¹

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS):

NOME
CARGO
CPF
NOME
CARGO
CPF

¹O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. ÍTENS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo uma Cota, da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s):

- () ÍTEM 1 – COTA EXCLUSIVA
() ÍTEM 2 – PATROCÍNIO OURO
() ÍTEM 3 PATROCÍNIO PRATA
() ÍTEM 4 PATROCÍNIO BRONZE

3. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de Item, conforme previsão no item 3 do Edital.

4. O Interessado declara que os documentos comprobatórios constantes no item 5 do edital encontram-se anexos a este Formulário.

5. O interessado declara que está ciente que deverão ser respeitadas a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019" da Advocacia Geral da União (AGU).

6. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



Local, _____ de _____ de 2019 .

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO II (MODELO)
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo nº 23111.039395/2019-09

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A _____ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

De um lado, a _____, pessoa jurídica de direito _____, com sede à rua _____, nº _____, no município de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADOR**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições.

E, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, no município de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **José Arimatéia Dantas Lopes**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, no uso das atribuições.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato de Patrocínio de acordo com a Lei nº 8.666/93 aplicável no que couber, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à Universidade Federal do Piauí para a participação no Evento "**JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UFPI 2019**", a ser realizado no período de 20 a 27 de outubro de 2019, nas dependências da UFPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

2.1 - A **BENEFICIÁRIA** se compromete em utilizar o ITEM concedido a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula primeira, em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº 11/2019;

2.2 - A **BENEFICIÁRIA** disponibilizará, como contrapartida, a veiculação da logomarca do **PATROCINADOR** nos materiais de divulgação do evento (impresso, audiovisuais), em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observada as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

2.3 - Disponibilizar espaço para colocação de material de divulgação do **PATROCINADOR** no local do evento;



2.4 - Disponibilizar espaço para colocação de estande com atendentes no local do evento, para divulgação de seus serviços ou materiais do PATROCINADOR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 - O PATROCINADOR se compromete a entregar o(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s), nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019;

3.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua a logomarca, para a utilização pela BENEFICIÁRIA, conforme item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 11/2019, no prazo de 01 (um) dia, após a assinatura do presente contrato;

3.3 - O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento;

3.4 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do BENEFICIÁRIO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOGOMARCAS

4.1 - O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato;

4.2 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela BENEFICIÁRIA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

4.3 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

4.4 - Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de adiamento da realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas deste instrumento;
- b) cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer dos motivos acima, ficará a BENEFICIÁRIA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A BENEFICIÁRIA providenciará, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção de Teresina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

NOME
PATROCINADOR

José Arimatéia Dantas Lopes
UFPI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: